

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Pacajus

[www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=120](http://www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=120)



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

### O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## SUMÁRIO

✓ **Decreto: 240/2019/2019**

Revoga o Decreto nº239 de 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre as atividades no Período Natalício e de Final de Ano.

---

✓ **Decreto: 241/2019/2019**

Revoga o Decreto nº 234/2019 de 12 de novembro de 2019 e dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

---

✓ **Decreto: 242/2019/2019**

Determina realização de auditoria especial nos processos de contratação e pagamento de obras, bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus, incluindo todas as unidades gestoras da administração direta e indireta, e dá outras

---

✓ **Decreto: 243/2019/2019**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS E DE TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.

---

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

Revoga o Decreto nº239 de 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre as atividades no Período Natalício e de Final de Ano.

**DECRETO Nº. 240/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**REVOGA O DECRETO Nº. 239 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,  
DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES NO PERÍODO NATALÍCIO E DE  
FINAL DE ANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 239, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades dos órgãos públicos municipais no período natalício e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento a população;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência da administração pública, insculpido no art. 37 da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **revogado** o Decreto Municipal nº. 239, de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o funcionamento normal dos órgãos públicos no período entre os dias 24 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020, excepcionalmente nos dias 24 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 o expediente será em meio período, de 08:00 às 12:00.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

Revoga o Decreto nº 234/2019 de 12 de novembro de 2019 e dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**DECRETO Nº. 241/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**REVOGA O DECRETO Nº. 234/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 234/2019, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento a população e o princípio constitucional da eficiência da administração pública, insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **revogado** o Decreto Municipal nº. 234/2019, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - A partir do dia 26 de dezembro de 2019, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo passará a ser de 08:00 às 17:00, com intervalo entre 12:00 e 13:00, de segunda a sexta feira.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 08 (oito) horas diárias, salvo nos casos que estejam presentes o interesse ou necessidade de serviço.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

Determina realização de auditoria especial nos processos de contratação e pagamento de obras, bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus, incluindo todas as unidades gestoras da administração direta e indireta, e dá outras

**DECRETO Nº 242, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Determina realização de auditoria especial nos processos de contratação e pagamento de obras, bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus, incluindo todas as unidades gestoras da administração direta e indireta, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, bem como:

**Considerando** decisão judicial que reconduziu o atual prefeito ao cargo em data de 19 de dezembro de 2019;

**Considerando** que não houve transição de governo bem como, após assumir o cargo, o atual Chefe do Executivo municipal tomou conhecimento de que diversos registros de contratação e pagamento foram deletados do sistema interno de controle em diversos setores da Prefeitura;

**Considerando** a necessidade de apuração de indícios de irregularidades em procedimentos licitatórios, considerando a inexistência de quaisquer arquivos junto à Comissão de Pregão do Município, os quais foram deliberadamente deletados pela administração anterior;

**Considerando** a necessidade de se aferir se referidas contratações, de forma geral, atingem as finalidades prescritas pelo interesse público;

**Considerando** o dever de a atual administração zelar pela legalidade e moralidade nos atos de contratação de obras, bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus;

**Considerando** que a administração deve permanecer vigilante, no sentido de que os atos administrativos sejam praticados com estreita observância dos pressupostos legais, incluindo a transparência que lhe é correlata,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada a instauração de auditoria em todos os processos de contratação de obras, aquisição

# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

de bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus, em todas as suas unidades gestoras da administração direta e indireta, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O processo de auditoria referido no artigo anterior verificará:

- a) Justificativa, motivação e necessidade das contratações;
- b) Conduta da autoridade competente que autorizou a contratação no sentido de constatar se a contratação seria a melhor opção para o município;
- c) Verificação da legalidade formal e material em todos os procedimentos licitatórios;
- d) Exato e correto cumprimento das finalidades contratadas;
- e) Verificação da legalidade formal e material em todos os processos de pagamento;
- f) Verificação da entrega e consumo de bens e mercadorias adquiridos;
- g) Verificação da execução de obras, segundo o cronograma físico-financeiro, bem como dos serviços em geral contratados;
- h) Razoabilidade e proporcionalidade das quantidades de produtos e bens adquiridos e consumidos;
- i) Exame dos critérios de avaliação da qualidade dos bens e mercadoria adquiridos;
- j) Avaliação mercadológica dos preços contratados;
- k) Idoneidade dos fornecedores em geral;

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo municipal designará, através de competente Portaria, os membros que comporão a Comissão Auditora Especial.

Parágrafo Único - Os membros designados para compor a Comissão Auditora Especial serão originários da Controladoria Geral, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4º. A Comissão Auditora Especial terá fácil acesso aos documentos que entender necessários em quaisquer órgãos do Município de Pacajus.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão serão concluídos com a emissão de relatórios individualizados por processos analisados, indicando, se for o caso, a responsabilidade dos servidores envolvidos nas irregularidades apontadas, devendo ser instaurado processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar pelos atos ilegais contrários aos interesses da administração municipal.

Art. 6º. A Comissão Auditora Especial terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos previstos neste Decreto, podendo este ser prorrogado somente com autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise dos motivos que justifiquem a medida.

Parágrafo único - Todos os órgãos da administração direta e indireta darão prioridade no atendimento das solicitações de documentos, informações e pareceres requeridos pela Comissão Auditora Especial.

Art. 7º. Em nenhuma hipótese será admitida a suspensão unilateral da execução dos contratos administrativos vigentes por parte dos contratados, em especial no que tange às obras em andamento no município, sob pena de

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

aplicação das multas e demais penalidades previstas em contrato.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 24 de dezembro de 2019.

**Flanky José Amaral Chaves**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS E DE TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.

**DECRETO Nº. 243/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS E DE TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos V, VI e XIII, da Lei Orgânica deste Município, e:

**CONSIDERANDO** a demanda elevada de crimes violentos na região;

**CONSIDERANDO** a devida utilização dos bens da administração pública;

**CONSIDERANDO** a segurança da população do Município de Pacajus.

**.DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os veículos oficiais de utilização do Município de Pacajus, próprios ou locados, deverão transitar com vidros transparentes.

§1º - É proibida a utilização de películas, panos, plásticos ou quaisquer outros materiais que dificultem a visibilidade do ambiente interno dos veículos;

§2º - Os gestores dos órgãos ficam responsáveis pela fiscalização das determinações expostas neste decreto.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento das determinações expostas neste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, AOS 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES**

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

**Flanky José Amaral Chaves**

Prefeito Municipal



**Francisco Elivan da Fonseca Costa**

Gabinete do Prefeito



**Elizabeth Canuto de Sousa Girao**

Secretaria de Administração e Finanças



**Maslucia Maria Facundo Mesquita**

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Social



**Angela Maria Ferreira Lucena**

Secretaria Municipal de Educação



**Ana Valesca Almeida Nogino**

Secretaria Municipal de Saúde



**Rhaisa Maria Braga Diógenes Meneses**

Secretaria do Meio Ambiente



**Satiro Ferreira Lima**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**Carlos Alberto Alves Feitosa**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**José Maria Pinheiro Alves**

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



**Auri Costa Araripe**

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



**Andre Campelo Conrado Mota**

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



**Haelmo Jose Hass Gonçalves Junior**

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



**Jaques Ferreira de Aguiar**

Autarquia Municipal de Trânsito

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Pacajus

[www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=120](http://www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=120)

